PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO: 2567
PUBLICADO: 22/07/2022
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 03FFE737

LEI Nº 14/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse púbico, 01 (um) professores de educação especial, com carga horária semanal de 20 horas, pelo período de até um ano.

Parágrafo Único: A contratação de professor de educação especial, com formação específica em educação especial, inicial ou continuada, conforme Resolução nº 4/2009 do CNE e as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado, do Ministério da Educação, servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, pelo período de até 1 (um) ano, para atendimento de alunos especiais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2022, além de ser inviável, por hora, a realização de concurso público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de até um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que haja necessidade do professor.

Art. 3º Para fins de contratação de professor será realizado processo seletivo simplificado.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá ao quadro de remuneração do magistério municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de julho de 2022.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 14/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse púbico, 01 (um) professores de educação especial, com carga horária semanal de 20 horas, pelo período de até um ano.

Parágrafo Único: A contratação de professor de educação especial, com formação específica em educação especial, inicial ou continuada, conforme Resolução nº 4/2009 do CNE e as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado, do Ministério da Educação, servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, pelo período de até 1 (um) ano, para atendimento de alunos especiais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2022, além de ser inviável, por hora, a realização de concurso público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de até um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que haja necessidade do professor.

Art. 3º Para fins de contratação de professor será realizado processo seletivo simplificado.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá ao quadro de remuneração do magistério municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:03FFE737

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2022. Edição 2567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/